



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iríana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 09/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
364/2019	1557337	Angela Martins da Silva	Docente	01 dia – no dia 06/05/2019 – Licença Médica.
364/2019	130931	Geisa Machado Custodio	Docente	01 dia – no dia 06/05/2019 – Licença Médica.
364/2019	201561	Josilene Cristina de Jesus Aguiar	Docente	02 dias – a partir do dia 06/05/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
364/2019	58599	Alcy Silva Bonfim	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 07/05/2019 – Licença Médica.
364/2019	128104	Jaqueline Gonçalves Santos	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 07/05/2019 – Licença Médica.
364/2019	95001	Ludmar Lima e Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 07/05/2019 – Licença Médica.
364/2019	111635	Sueli Silveira dos Santos	Docente	10 dias – a partir do dia 07/05/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
364/2019	152420	Quezia Lais da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 08/05/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
364/2019	58769	Maurides Paes Galvao	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 07/05/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
364/2019	105619	Valderice Aparecida Maciel Pina	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 07/05/2019 – Licença Médica.
364/2019	126667	Aparecida Pereira dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 08/05/2019 – Licença Médica.
364/2019	182540	Valdeni Rodrigues do Carmo	Agente de Saúde Ambiental	03 dias – a partir do dia 02/05/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 005/2019
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, NOTIFICA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
ACTUAL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	12.513.036/0001-58	2463208	279/2019
AMARAL & FERREIRA LTDA	08.929.172/0001-56	1941704	280/2019
ANAITA TEIXEIRA RIOS - ME	09.664.604/0001-07	2055306	656/2019
ATILA NOGUEIRA & CIA LTDA	32.953.036/0001-86	333505	588/2019
C M OBRAS E PROJETOS LTDA	17.968.794/0001-84	2939602	641/2019
CLEUTON DE ANDRADE FERREIRA	12.269.141/0001-93	2340404	591/2019
DESIGNER AUTOCAR RECUPERADORA DE VEICULOS EIRELI ME	18.085.958/0001-98	2936204	577/2019
DISMOBRAS DISTRIB DE MOVEIS E ELET LTDA	01.008.073/0017-50	1246307	658/2019
EDUARDO DE OIVEIRA TONETTO ME	09.407.448/0001-07	2029601	638/2019
E DOS S PINTO - ME	11.198.176/0001-16	2267605	560/2019
F GOMES T KLAIN & CIA LTDA - ME	03.790.014/0001-44	1269900	615/2019
FOCO MT AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LDTA - ME	08.810.648/0001-35	1929600	626/2019
FORLUX CENTER LTDA	03.204.827/0001-05	1533508	635/2019
HEVERTON MACHADO REZENDE DE MORAES	20.900.092/0001-73	3225600	630/2019
HUELLINGTON DE MATOS SACRAMENTO SEIDENFUS - ME	04.905.559/0001-11	3055500	746/2018
J M DE SANTANA FILHO REPRESENTACAO	16.519.121/0001-84	2753302	285/2019
J M L DE ARAUJO - ME	11.833.648/0001-65	2301401	555/2019



JFG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	22.347.648/0001-71	3343601	607/2019
JK REPRESENTACOES LTDA - ME	15.221.003/0001-22	2684902	619/2019
L MARCOLINO	17.672.477/0001-16	2913603	654/2019
MT CORRETORA DE CEREAIS LTDA - ME	05.264.972/0001-07	1671401	776/2019
SEMENTES PRIMACERES LTDA	03.574.828/0001-41	1241706	644/2018
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	18.944.003/0001-49	3008902	576/2019
TORRE ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA ME	17.943.301/0001-51	2915504	495/2019

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- a) Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- b) Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- c) Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- d) Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- e) O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, quarta-feira, 09 de maio de 2019.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Secretária Municipal da Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 006/2019
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, NOTIFICA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo.

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
ANDRE LUIZ DA SILVA	24.153.858/0001-54	3494700	48/2019
ATILA NOGUEIRA & CIA LTDA	32.953.036/0001-86	333505	752/2019
C F FOLLMANN & CLEMENTE FOLLMANN LTDA - ME	18.764.528/0001-00	2989506	785/2018
CENTRO OESTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA	05.740.602/0001-07	1927304	742/2018
CORDEIRO ELETROTECNICA E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - ME	13.141.273/0001-06	2444308	757/2019
DESIGNER AUTOCAR RECUPERADORA DE VEICULOS EIRELI ME	18.085.958/0001-98	2936204	758/2019
DISMOBRAS DISTRIB DE MOVEIS E ELET LTDA	01.008.073/0017-50	1246307	660/2019
DOM GABRIEL ACABAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO	06.111.493/0001-13	1945901	688/2018
DOM GABRIEL ACABAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO	06.111.493/0001-13	1945901	25/2019
E DOS S PINTO - ME	11.198.176/0001-16	2267605	337/2018
F G DE SOUZA E CIA LTDA - ME	11.091.463/0001-22	2228602	29/2019
F GOMES T KLAIN & CIA LTDA - ME	03.790.014/0001-44	1269900	30/2019
FOCO MT AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LDTA - ME	08.810.648/0001-35	1929600	32/2019
HIGINO NUNES DOS PASSOS - ME	07.312.544/0001-38	1690705	697/2019
J M L DE ARAUJO - ME	11.833.648/0001-65	2301401	63/2019
JFG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	22.347.648/0001-71	3343601	68/2019
JK REPRESENTACOES LTDA - ME	15.221.003/0001-22	2684902	69/2019



MT CORRETORA DE CEREAIS LTDA - ME	05.264.972/0001-07	1671401	87/2019
SEMENTES PRIMACERES LTDA	03574828000141	1241706	218/2018
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	18.944.003/0001-49	3008902	762/2019
TORRE ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA ME	17.943.301/0001-51	2915504	761/2018
V L SEIDENFUS - ME	18.170.849/0001-79	2985502	762/2018

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

- f)** Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
- g)** Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
- h)** Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.
- i)** Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.
- j)** O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, quarta-feira, 09 de maio de 2019.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Secretária Municipal da Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: MAIO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
166/2019	30/04/19	S A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	EXECUÇÃO DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD NAS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA DAS FLORES, INDEPENDÊNCIA, ALVARENGA PEIXOTO, NO BAIRRO VILA RICA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 1.276.528,63 GLOBAL	08 MESES VIGÊNCIA E 05 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.443, de 09 de maio de 2019, quinta-feira.

167/2019	30/04/19	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA – ME	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNISAL, LOCALIZADA NA RUA JURITI, 131-261, PARQUE UNIVERSITÁRIO, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 135.419,33 GLOBAL	05 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019	
----------	----------	--------------------------------	--	-----------------------	---------------------------------------	--	--	----------------------------	--

168/2019	30/04/19	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADA NA ALAMEDA DOS CRAVOS, NO BAIRRO RESIDENCIAL SAGRADA FAMILIA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 486.812,03 GLOBAL	09 MESES VIGÊNCIA E 06 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019	
----------	----------	---	---	-----------------------	---------------------------------------	--	--	----------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	384/2017	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
--	-------	----------	------------------	------------------------------	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.443, de 09 de maio de 2019, quinta-feira.

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	111/2018	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES VIGÊNCIA E 02 MESES EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA – ME	331/2018	ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO			
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	426/2018	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	435/2018	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	436/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.443, de 09 de maio de 2019, quinta-feira.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CHOMEN & CIA LTDA - ME	532/2018	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
--	------------------------	----------	------------------	-----------------------------	--	--

2º TERMO ADITIVO DE VALOR	CODER	622/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 14.241,10	
---------------------------	-------	----------	------------------	--	---------------	--

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	721/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES VIGÊNCIA		
---------------------------	--------------------------------	----------	------------------	-------------------	--	--

Rondonópolis-MT, 09 de Maio de 2019.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 02/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ALAMEDAS DAS ROSAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA E DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE ALTA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes:

**CONSTRUTORA AMIL
CONSTRUTORA TRIPOLO**

E estando inabilitada a seguinte empresa:

VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, por descumprir o item 6.3.6.1.

JB CONSTRUTORA – EIRELI, por descumprir o item 6.3.2.1, a1 item 05.

WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME, por descumprir os itens 6.3.2.1, a1, item 02 e 6.2.2.1

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **22/05/2019, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 23 de maio de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS SEDIADOS NO PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 09 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 17/04/2019 às 8:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	J. SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO - ME	270.994,50
02	J. SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO - ME	90.331,50
03	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	3.562,50
04	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	1.187,50
	Total Licitado R\$	366.076,00

Rondonópolis-MT, 09 de MAIO de 2019.

JOSÉ EDILSON GOLÇALVES
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

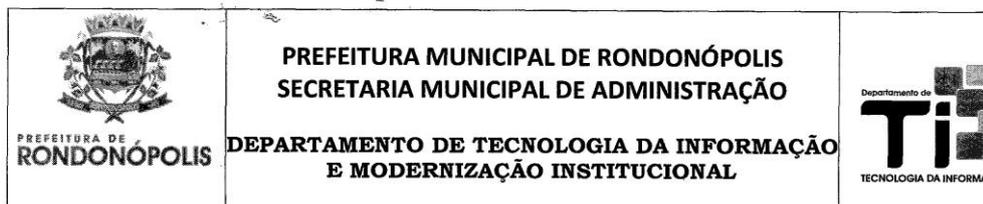
Ata complementar referente ao Pregão Presencial nº 03/2019, objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sensor óptico digital e software, para serviços de instalação, customização e implantação de software e aplicação web; suporte técnico nos serviços de instalação, implantação, configuração, parametrização, garantia, manutenção e capacitação dos usuários referente à aplicação de gerenciamento e controle de frequência e registro de coleta das marcações de ponto por biometria dos funcionários da prefeitura municipal de Rondonópolis, visando atender as necessidades da Administração Pública. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. No dia 11 de abril de 2019 reuniram-se as Equipes técnicas da Secretaria de gestão, Secretaria de educação, secretaria de saúde juntamente com o analista de sistema, Sr. Thiago Souza de oliveira lotado na secretaria de administração, do Departamento de Tecnologia e informação, na Avenida Duque de Caxias nº 1.000, Vila Aurora, para dar sequência ao processo licitatório em epigrafe, conforme relatado em ata anterior. E assim foi finalizada a fase de demonstração do software pela empresa COPLAN - Consultoria e Planejamento Eireli – EPP. As equipes avaliadoras, das Secretarias Municipais mencionadas acima, encaminhou ao Pregoeiro o Parecer da Avaliação do objeto licitado, sendo recebido na data de 09 de maio de 2019. Assim, o Pregoeiro envia o Parecer para publicação no DIORONDON e abre o prazo de 03 (três) dias uteis, com início a partir da data da publicação desta ata complementar, para a apresentação de eventuais Recursos Administrativos. Caso haja, esses e os demais Recursos já apresentados pelas licitantes, serão apreciados e enviados junto ao Processo de Compra ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para decisão final. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, o Pregoeiro dá por encerrada a sessão. Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2019.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques
Equipe de Apoio

Nadir Siqueira
Equipe de Apoio

Karyne Leite dos Santos Miranda
Equipe de Apoio



Memorando: 069/2019/ADM/DTI

Rondonópolis, 09 de Maio de 2019.

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS M.D.: SR. FELIPE SANTOS CIRIACO PREGOEIRO	PROTOCOLO
--	------------------

Assunto: **EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019.**
PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Prezado Senhor Pregoeiro.

Conforme consta no termo da referência no item 11 segue relatório do teste, homologação e aprovação.

Após avaliação técnica realizada por técnicos da Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e do Analista de Sistemas, Sr. Thiago Souza de Oliveira lotado na Secretaria de Administração, no Departamento de Tecnologia da Informação, conforme lista de presença e termos de Avaliações, para análise funcional do sistema proposto, foi constatado que o sistema atende com 81,11% dos requisitos exigidos no termo de referência, sendo que os que não atendem são irrelevantes no bom funcionamento do referido sistema, já que são parâmetros e características peculiares à legislação local, que devem ser ajustados no processo de implantação e só depois dos ajustes feitos deverão ser homologados pela mesma equipe técnica participante desta avaliação.

Diante do exposto dou por concluído o processo de demonstração do item 11.3 e 11.4 do termo de referência.

Respeitosamente,

Eder de Oliveira
Gerente de Departamento de
Tecnologia da Informação



Resumo da Avaliação		ATENDE		
		Sim	Não	Não respondeu
		81,11%	7,14%	11,75%
		773	68	112
4.4	Da Autenticação de usuários e controle de acesso.			
4.4.1	Deverá possuir cadastro de usuário solicitando nome ou código de usuário ou CPF ou e-mail e senha;	10	0	1
4.4.2	Deverá possuir recuperação de senha, solicitando nome ou código de usuário ou e-mail;	4	6	1
4.4.3	Deverá possuir controle de acesso de usuário solicitando nome ou código de usuário ou CPF ou e-mail e senha;	10	0	1
4.4.4	A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário em banco de dados próprio do sistema.	10	0	1
4.4.5	A senha do usuário deverá possuir no mínimo 8 caracteres e deverá ser armazenada em banco de dados de forma criptografada, através dos algoritmos RSA ou SHA ou MD5;	2	0	9
4.4.6	Deverá ser possível cadastrar usuários níveis distintos de acesso ao sistema.	9	0	2
4.4.7	O usuário de alto nível de acesso deverá ser capaz de cadastrar e configurar individualmente as permissões de acesso aos recursos do sistema para quantos usuários administradores forem necessários;	7	0	4
4.4.8	Deverá possuir controle de acesso ao sistema configurável por usuário pelos usuários administradores, com configuração das funcionalidades acessíveis a cada usuário;	7	0	4
4.4.9	A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário em banco de dados do sistema de gestão de recursos públicos em operação na PMR.	11	0	0
4.4.10	Deverá permitir a suspensão e o cancelamento do acesso de qualquer usuário rapidamente através de um usuário administrador;	10	0	1
4.4.11	Deverá registrar as operações realizadas pelos usuários armazenando data e hora, usuário e operação realizada;	10	0	1
4.4.12	Controle de acesso ilimitado com uso de senha;	9	0	2
4.4.13	Deve operar sem limites de usuários;	9	0	2
4.4.14	Deverá ser possível configurar a visibilidade das funcionalidades do sistema (opções de menus) para cada usuário;	9	0	2
4.4.15	Deverá ter o cadastro de usuário integrado em tempo real com a solução de gestão de recursos públicos em operação na PMR, evitando-se o recadastro ou atualização de dados dos usuários em	10	0	1
4.4.16	Deverá manter o cadastro de usuários em base única e comum ao sistema de gestão de recursos públicos em operação na PMR.	11	0	0
4.5	Da Segurança do Sistema			
4.5.1	Deverá possuir proteção contra o ataque de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema;	0	0	0
4.5.2	Deverá possuir proteção contra o ataque XSS;	0	0	0
4.5.3	Deverá possuir mecanismo de exportação de toda a base de dados, a qualquer momento, por um usuário de alto nível, em formato SQL;	1	6	0
4.6	Da Compatibilidade			
4.6.1	Deverá ser uma aplicação web, com todas as funcionalidades acessíveis através de navegador de Internet, podendo ter complementos no computador do usuário em casos de necessidade	8	0	3
4.6.2	Deverá ser escrito na sua totalidade em linguagem de programação compatível com os propósitos do sistema em questão, com suporte técnico do fabricante, caso não utilize linguagem de programação de	7	0	4
4.6.3	Deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional MS Windows, em sua mais recente versão e nas 3 versões anteriores;	7	0	4



4.6.4	Deverá ser compatível com os navegadores de Internet Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas mais recentes versões e nas 3 versões anteriores;	2	8	1
4.6.5	Deverá ser compatível com SGBD que faça uso de linguagem SQL, padrão ANSI;	1	0	0
4.6.6	Deverá possuir mecanismo de integração a outros sistemas, e estar 100% integrado com os sistemas de Recursos Humanos desta Prefeitura, em especial a Folha de Pagamento e em tempo real de	3	5	3
4.6.7	Deverá publicar em tempo real as informações do ponto e conforme configuração definida pela PMR quanto as informações, no portal WEB do colaborador para consulta em tempo real de execução.	9	0	2
4.7	Da Performance.			
4.7.1	Deverá ser capaz de ser acessado, de forma simultânea e concorrente, sem degradação do tempo de resposta aos demais usuários, por pelo menos 20% dos usuários cadastrados no sistema;	2	0	9
4.7.2	Deverá suportar e armazenar em banco de dados carga de dados sem limitações de marcações ao longo de 35 anos;	6	0	5
4.7.3	Serão contemplados todos os servidores desta PMR.	8	0	3
4.8	Da Regionalização.			
4.8.1	Deverá apresentar em sua totalidade, informações em português brasileiro, incluindo informações para os usuários em tela e relatórios;	10	0	1
4.8.2	Deverá apresentar informações referentes à data e hora em formato português brasileiro;	10	0	1
4.8.3	Deverá apresentar informações referentes a valores numéricos em formato português brasileiro;	10	0	1
4.8.4	Deverá apresentar informações referentes à moeda, em formato adequado à correta localização da informação, no caso do sistema utilizar informações monetárias.	10	0	1
4.9	Das Funcionalidades.			
4.9.1	Deverá funcionar em conformidade com as regras definidas no Estatuto desta Prefeitura.	1	8	2
4.9.2	Deverá controlar número ilimitado de equipamentos de captação de imagem da impressão digital por meio de um leitor biométrico óptico;	6	0	5
4.9.3	Deverá permitir a inclusão de escalas mensais para grupos específicos de profissionais e manter o histórico das escalas;	3	7	1
4.9.4	Deverá permitir o cadastramento "on line" equipamentos de captação de imagem da impressão digital por meio de um leitor biométrico óptico;	11	0	0
4.9.5	Deverá coletar e identificar digitais através de equipamento coletor de biometria, possibilitando o cadastro dos servidores na base de dados do sistema;	10	0	1
4.9.6	Deverá controlar os seguintes tipos de Jornadas de trabalho: jornadas administrativas normais, jornadas de turno com obrigatoriedade de trabalho em jornadas com controle apenas por carga horária (com ou	3	5	3
4.9.7	Deverá permitir a composição de horários por ciclos de jornadas de qualquer tipo, com repetição programada, mantendo as seguintes características: controle completo de banco de horas, controle de	11	0	0
4.9.8	Deverá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional: apuração de horas normais, apuração de horas extras em dias normais, apuração de horas extras em dias feriados, ou de folga, apuração de horas extras com percentuais diferenciados, apuração de atrasos, apuração de saídas antecipadas, apuração de saídas intermediárias, apuração de interjornadas, apuração de ausências, apuração de horas noturnas com período fixo ou de acordo com o horário realizado, quebra de dia às 24 horas ou em qualquer outro horário indicado pelo usuário, alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram, reconhecimento do dia da jornada pelo dia da entrada ou pelo dia da saída, determinação de períodos de afastamento integral, determinação de períodos de afastamento parcial por tempo, determinação de períodos de afastamento parcial por horário, compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas com limite de ocorrências e/ou de tempo num determinado período, cálculo das verbas para a alimentação da folha de pagamento;	1	4	6
	Deverá permitir cadastro de usuários departamentais e controle dos			



4.9.9	Deverá permitir acesso de vários departamentos e cargos aos servidores;	10	0	1
4.9.10	Deverá permitir cadastro de digitais via equipamentos coletores de digitais com a interface de cadastro exibida através do navegador de internet.	11	0	0
4.9.11	Deverá permitir cadastro de justificativas individual e coletiva;	11	0	0
4.9.12	Deverá permitir a visualização do ponto diário dos servidores;	11	0	0
4.9.13	Deverá permitir controle de tolerância parametrizada para entrada e saída	11	0	0
4.9.14	Deverá permitir controle de abono e atrasos, faltas com registro de motivos, horas extras, saldas antecipadas, afastamentos, férias, licenças de saúde, congresso, cursos, licença prêmio, etc.;	11	0	0
4.9.15	Deverá permitir controle de vários bancos de horas (Quantos forem necessários);	5	4	1
4.9.16	Deverá permitir controle de banco de horas e compensação;	10	0	1
4.9.17	Deverá permitir criar modelos de jornada de trabalho específica;	10	0	1
4.9.18	Deverá permitir ao usuário escolher o período de apuração de frequência;	10	0	1
4.9.19	Deverá apresentar apuração de totais de horas trabalhadas, horas normais, horas extras, faltas, atrasos, horas de adicional noturno;	10	0	1
4.9.20	Deverá possuir consulta de espelho ponto;	11	0	0
4.9.21	Deverá permitir justificar faltas e atrasos;	11	0	0
4.9.22	Deverá gerar relatórios em tela e nos formatos PDF;	11	0	0
4.9.23	Deverá gerar relatórios com possibilidade de imprimi-los pela impressora;	11	0	0
4.9.24	Deverá possuir relatório de histórico de horários / escalas dos servidores;	11	0	0
4.9.25	Deverá possuir relatório de visualização do ponto diário dos servidores;	11	0	0
4.9.26	Deverá possuir relatório de divergências dos servidores nas situações: faltas, horas de almoço menor ou maior, atrasos;	11	0	0
4.9.27	Deverá possuir relatório do espelho ponto do servidor;	11	0	0
4.9.28	Deverá possuir relatório de presença dos servidores com opções de filtro;	11	0	0
4.9.30	Deverá permitir o cadastramento, checagem e identificação de digitais e tratamento do ponto, bem como a captura e cadastramento de digitais através de equipamento óptico, bem como solução	11	0	0
4.9.31	Deverá possuir opção dentro da própria aplicação que possibilite o acompanhamento das atualizações de versões, disponibilizando consulta das inovações ocorridas de uma versão para a outra,	11	0	0
4.9.32	Deverá possibilitar a integração de forma automática com o Sistema de Folha de Pagamento sem a necessidade de ter que cadastrar uma informação nos dois Softwares, evitando assim o chamado	10	1	0
4.9.33	As impressões digitais dos funcionários devem ser cadastradas dentro do banco de dados da própria Aplicação Web de Gestão de Frequência e não em software relógio, tornando mais seguro o	11	0	0
4.9.34	Deverá possibilitar monitoramento em tempo real da frequência dos funcionários quando houver comunicação satisfatória;	11	0	0
4.9.35	Deverá possuir módulo de banco de horas inteligente e automático. Com base em parâmetros deve creditar ou debitar do saldo de maneira automática, sem a necessidade de dar manutenção em cada	6	5	0
4.9.36	Deverá possuir calendário de datas, permitindo o cadastro e manutenção de feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como pontos facultativos, onde seja possível a identificação de dias de	11	0	0
	Deverá possuir range de competência em todos os relatórios;			



4.9.37	evitando que tenha que voltar backup para imprimir informações de períodos anteriores;	1	8	2
4.9.38	As atualizações devem ser executadas via Internet, sem a necessidade de agendar visitas técnicas e depender de agendas;	11	0	0
4.9.39	A aplicação deverá emitir avisos em tela, sempre que um ou mais funcionários estiverem irregulares com o que determina a legislação de Inter jornadas e intrajornadas, identificando o funcionário e o dia	11	0	0
4.9.40	A aplicação deverá atender as particularidades e regras de gestão de frequência da Prefeitura.	8	1	2
4.9.41	A licitante vencedora está obrigada a prestar serviços de suporte por telefone, e-mail e remoto para os usuários da solução, além de possibilitar a atualização de versão via internet. Todos esses serviços	10	0	1
4.9.42	Operar via navegador e ser disponibilizado na internet, não necessitando instalações nas máquinas de usuários;	10	0	1
4.9.43	Ser totalmente parametrizado e configurado na Aplicação Web de Gestão de Frequência;	11	0	0
4.9.44	Utilizar o mesmo banco de dados que a Aplicação Web de Gestão de Frequência utiliza, ou seja, a mesma base de dados, não necessitando assim de nenhum tipo de sincronização, sendo que toda alteração	11	0	0
4.9.45	Deve possibilitar que o responsável por cada departamento corrija as inconsistências dos seus funcionários, tais como: lançamento de abono de faltas, lançamento de atestados, lançamento de	10	0	1
4.9.46	A licitante vencedora está obrigada a prestar serviços de suporte por telefone, e-mail e remoto para os usuários da solução, além de liberar programa de instalação de versão pela internet. Todos esses	8	0	3
4.9.47	Possuir integração das credenciais do usuário através de sistema de gestão de usuários do sistema de gestão de recursos públicos implantados na PMR em tempo real.	11	0	0
4.9.48	Possuir integração total, em tempo real, com a Aplicação Web de Gestão de Frequência especificada no item I, oferecendo duas possibilidades: On-line - gravando as marcações diretamente no	10	0	1
4.9.49	Possuir integração com coletor biométrico, possibilitando a comparação de digitais registradas em banco de dados do próprio Sistema de Gerenciamento e Controle de Ponto;	11	0	0
4.9.50	Possuir total segurança quanto ao arquivamento das marcações;	10	0	1
4.9.51	Possibilitar o trabalho em modo "on-line" via internet ou rede TCP/IP, possibilitando quando da interrupção de conexão, trabalhar normalmente em modo "off-line", sendo que quando do	10	0	1
4.9.52	Possuir bloqueio da marcação para funcionários que se encontram inativos ou exonerados com base nas informações lançadas no Software de Gerenciamento e Controle de Ponto, inclusive	11	0	0
4.9.53	Possuir parâmetro de livre configuração para tolerâncias das marcações.	11	0	0
4.9.54	Ser de fácil reinstalação, de maneira que o próprio colaborador do Departamento de Tecnologia da Informação da PMR o faça caso necessário;	10	0	1
4.9.55	Gravar as informações on-line e diretamente no banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência, eliminado assim a tarefa do usuário ter que ficar exportando o arquivo texto do Relógio e	11	0	0
4.9.56	Exibir aviso visual quando a marcação não for realizada com sucesso ou estiverem bloqueadas por motivo específico;	11	0	0
4.9.57	Possuir recursos que permitem autorizar horas extras realizadas pelos funcionários;	10	0	1
4.9.58	A licitante vencedora está obrigada a prestar serviços de suporte por telefone, e-mail e remoto para os usuários da solução, além de liberar programa de instalação de versão pela internet. Todos esses	8	0	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2ª NOTIFICAÇÃO
OBRA: PROLONGAMENTO OTAVIANO MUNIZ
CONTRATO: 225/2018

NOTIFICAÇÃO/017/2019/SINFRA

Rondonópolis, 09 de maio de 2019.

A Contratada.
CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
Rua Fernando Correa da Costa, nº 3.787
Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis-MT

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 225/2018 – Obra: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PROLONGAMENTO ENTRE A AV. OTAVIANO MUNIZ E BR 364 ” Município de Rondonópolis-MT.”

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, portadora do CNPJ: 04.879.275/0001-06, pois, após vistoria da equipe técnica da SINFRA no dia 07 e 09 de maio de 2019, constatamos deformações no pavimento na pista do lado direito e esquerdo. Abaixo Fotos com coordenadas do local.



LADO DIREITO - A APROXIMADAMENTE 200 M DA ROTATÓRIA



LADO DIREITO - A APROXIMADAMENTE 200 M DA ROTATÓRIA

QUADRO DE IMAGENS 1 – LOCAL DA OBRA



QUADRO DE IMAGENS 2 – LOCAL DA OBRA



Sendo assim, requeremos que seja feita a correção no pavimento mencionado, visando dar qualidade aos serviços executados conforme Cláusula Quarta - Parágrafo segundo do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações dos projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IMAGEM 3 – TRECHO DO CONTRATO Nº 225/2018 – PÁGINA 2/11

Ressaltamos a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento das mesmas. Portanto, solicitamos o atendimento desta para evitar sanções administrativas.

Atenciosamente,

MAYAGNES ALVES PEREIRA
Engenheira Civil - Fiscal

NAFEZ ANTONIO DAUD
Secretário Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

RESOLUÇÃO Nº002, DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rondonópolis, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Federal Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 6.796/2011, Lei Municipal Nº 8.404/2015;

Considerando que o inciso III, do art. 15, da Lei Municipal nº 6.796/1, estabelece que dentre as funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está a de sugerir prioridades de atuação e definir a aplicação de recursos públicos destinados à assistência social direcionada ao atendimento de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o plano de trabalho apresentado pelas entidades, nos termos da Ata nº 10 do CMDCA, lavrada na reunião ordinária do dia 16 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 09 de maio de 2019.

WELINGTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2015 DE 04 DE ABRIL DE 2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA - CEDIMAGEM

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA - CEDIMAGEM

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I,
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA **16/10/2020**.
CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.**

Rondonópolis, 08 de maio de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E J.S. DE SOUSA & CIA LTDA – EPP – GASTROCENTER.

CONTRATADO: J.S. DE SOUSA & CIA LTDA – EPP – GASTROCENTER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO PRIMITIVO – ANEXO – I.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – PRORROGA-SE O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA **15/03/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 08 de abril de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E MARÍLIA FERRAZ DE SOUSA SALLES.

CONTRATADO: MARÍLIA FERRAZ DE SOUSA SALLES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I,
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA **04/04/2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 07 de maio de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E MELISSA GIRALDI FARIA.

CONTRATADO: MELISSA GIRALDI FARIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I,

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA **30/04/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 07 de maio de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2016 DE 13 DE MARÇO DE 2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E STURM & RUAS SILVA S/S

CONTRATADO: STURM & RUAS SILVA S/S

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I,

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA **14/05/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 02 de maio de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E VALÉRIA NERIS ARAÚJO LEMOS.

CONTRATADO: VALÉRIA NERIS ARAÚJO LEMOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, ANEXO – I,
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO – O TÉRMINO DESTES CONTRATO PARA **08/04/2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 07 de maio de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



EMPRESA PRIVADA

LOTEAMENTO RURAL FLOR DO VALE I E II

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DE RONDONÓPOLIS - DIORONDON

Maria Graziela Ziminiani, CPF: 770.582.751- 49 e Giliane Laline Ziminiani CPF: 927.332.201-87 proprietárias do Loteamento Rural Flor do Vale I e II, tornam público que requereram junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de loteamento rural, do referido empreendimento localizado na propriedade rural denominada Fazenda Flor do Vale, localizado no município de Juscimeira – MT.

_____ **EM BRANCO**